



**SINDIFISCAL**

SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

## **COMISSÃO ELEITORAL - Resolução nº 01/2022**

Dispõe sobre a aprovação e divulgação do Calendário Eleitoral, para o pleito eleitoral referente ao biênio 2022/2023, preenchimentos dos cargos vagos do Conselho Fiscal que se realizará dia 30 de abril de 2022.

**A COMISSÃO ELEITORAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55 do Estatuto do SINDIFISCAL e das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária - AGE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares visando a ordenar de forma satisfatória o processo eletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas previstas no Estatuto para a perfeita realização do pleito eleitoral, a ser realizado no dia 30/04/2022, referente ao biênio 2022/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir os trabalhos de maneira organizada, transparente e em conformidade com os ditames legais;

### **RESOLVE:**

Estabelecer o Calendário Eleitoral da eleição para preenchimento das vagas existentes no Conselho Fiscal do SINDIFISCAL que se realizará no dia 30 de abril de 2022.

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Eleitoral, conforme Anexo único a esta Resolução, visando o disciplinamento da eleição do SINDIFISCAL para o biênio 2022/2023.

Parágrafo 1º - Os prazos fixados no Calendário Eleitoral foram regulamentados, tendo como base para efeito de contagem a exclusão da data inicial e a inclusão da data de vencimento.

Parágrafo 2º - Para os prazos de impugnação contidos nos Artigos 60, "caput" e Art. 71, §1º, ambos do Estatuto Sindical, admite-se o recebimento no primeiro dia útil seguinte, quando os prazos finais fixados coincidirem em sábado, domingo ou feriado.

**Art. 2º** Os casos omissos a esta Resolução serão solucionados pela Comissão Eleitoral, em ato fundamentado.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, 13 de fevereiro de 2022.

Guilherme Sales de Carvalho  
Presidente

Maria Rejane Barros  
Secretária

Alessandro Ramos Marques  
Secretário



**SINDIFISCAL**

SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

**COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO 01/2022

**CALENDÁRIO ELEITORAL – BIÊNIO 2022/2023**

|   |  |   |
|---|--|---|
| Constituição da Comissão Eleitoral pela diretoria executiva | Até 28 de fevereiro 2022                                   | Artigo 33, inc. I, alínea “c” do Estatuto e |
| Convocação para eleições gerais                             | Até 01 de março de 2022                                    | Artigo 52, inc. III e 53, §1º do Estatuto   |
| Inscrições dos candidatos - Registros individuais           | Até 16 de março 2022                                       | Artigo 58, §2º do Estatuto.                 |
| Divulgação das Instruções                                   | Até 01 de março de 2022                                    | Artigo 55, inciso VI do Estatuto.           |
| Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos               | De 17 a 21 de março de 2022                                | Art. 60 “caput” do Estatuto                 |
| Impugnações   | Até 5 dias contados da publicação dos nomes dos candidatos | Artigo 60, “caput” do Estatuto              |
| Apreciação das impugnações                                  | Até 5 dias contados do recebimento das impugnações         | Artigo 60, §1º do Estatuto                  |
| Eleições  | Dia 30 de abril de 2022                                    | Edital de Convocação.                       |
| Apuração dos votos  | Até dia 02 de maio de 2022                                 | Artigo 67 do Estatuto.                      |
| Divulgação do resultado                                     | Até dia 03 de maio de 2022                                 | Art. 71 “caput” do Estatuto                 |
| Impugnação ao resultado das eleições                        | 48 horas após a divulgação do resultado das eleições.      | Art. 71, §1º do Estatuto                    |
| Julgamento das impugnações aos resultados das eleições      | Até 05 dias após o recebimento das impugnações             | Art. 71, §2º do Estatuto                    |
| Proclamação dos Eleitos                                     | Dia o dia 13 de maio de 2022                               | Art. 72 do Estatuto                         |
| Posse dos Eleitos   | Dia 27 de maio de 2022                                     |   |